



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 828

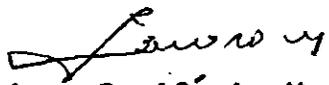
DATA : 27 de fevereiro de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Município firmar Termo de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para pagamento de professores e pessoal de apoio à disposição de escolas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Município de Paranacity autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para pagamento de professores e pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino à disposição de escolas estaduais.
- Art. 2º - Os recursos financeiros destinados a fazer face à despesa em tela, inclusive o 13º Salário, serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação, correndo os respectivos encargos sociais às expensas do Município.
- Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 1984.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1984.


Jose Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada (a) no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade"
Em 02 / 03 / 84


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 828

DATA : 27 de fevereiro de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Município firmar Termo de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para pagamento de professores e pessoal de apoio à disposição de escolas e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

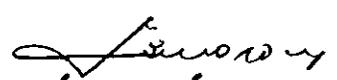
Art. 1º - Fica o Município de Paranacity autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para pagamento de professores e pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino à disposição de escolas estaduais.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados a fazer face à despesa em tela, inclusive o 13º Salário, serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação, correndo os respectivos encargos sociais às expensas do Município.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal para o exercício de 1984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1984.


José Bonifácio Moraes
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicação (a) no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 02 / 03 / 84


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =


Secretaria